



DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

APROVA OS PLANOS DE CONTINGÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317002/2020, de 17 de março de 2020, que instituiu o comitê municipal de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO as **RECOMENDAÇÕES Nº 03/2020 E 0007/2020/1ºPmJCMC**, do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Comarca de Camocim;

DECRETA:

Art. 1º - Como medida eficaz ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), ficam aprovados, no âmbito do Município de Camocim, os Planos de Contingência a seguir relacionados:

I - Gabinete da Prefeita;

II - Ouvidoria Geral do Município;

III - Controladoria Geral do Município;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal da Gestão Administrativa;

VI - Secretaria Municipal da Cultura;

VII - Secretaria Municipal da Educação;

VIII - Secretaria Municipal da Infraestrutura;

IX - Secretaria Municipal da Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

X - Secretaria Municipal do Esporte e Juventude;

XI - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (Secretaria);

XII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (Plano de Contingência específico voltado à população de rua);

XIII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (Conselho Tutelar);

XIV - Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

XV - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;

XVI - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

§1º Os planos de contingência aprovados por meio deste Decreto regulamentam as providências adotadas para contenção do novo coronavírus no âmbito municipal, bem como manutenção dos serviços necessários à população, seguindo determinações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, do Município de Camocim, e da Vigilância Sanitária do Ceará.

§2º Os planos de contingência em anexo são parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as medidas de enfrentamento ao Covid-19, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que decretou Situação de Emergência em Saúde no âmbito municipal, e pelo Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

MONICA GOMES AGUIAR

Prefeita Municipal de Camocim



**ANEXO I DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTE GABINETE PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, o Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Chefe de Gabinete, in fine assinada, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais na área administrativa em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

Diante deste contexto, serão enfatizadas as atribuições pertinentes aos trabalhos desenvolvidos por este setor. O Gabinete da Prefeita é o órgão de assessoramento da Prefeita na orientação e coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras, serviços de audiências públicas e pela preparação da correspondência pessoal da Prefeita, atribuindo-lhe:

- I – Assessorar diretamente a Prefeita na sua representação civil, social e administrativa;
- II – Assessorar a Prefeita na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- III – Prestar assessoramento a Prefeita, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pela Prefeita;
- IV – Elaborar e assessorar o expediente oficial da Prefeita, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
- V – Supervisionar e monitorar a equipe composta pela Assessoria de Comunicação;
- VI – Apoiar a Prefeita no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
- VII – Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou a Prefeita, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

- VIII – Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação da Prefeita;
- IX – Promover mecanismos de interação da população com o Gabinete da Prefeita, através da Ouvidoria Geral que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;
- X – Despachar com a Prefeita, os documentos protocolados no gabinete; XI – Organizar a agenda diária de compromissos da Prefeita;
- XII – Redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos municipais para a execução dos procedimentos necessários;
- XIII – Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;
- XIV – Interagir junto aos órgãos municipais para solução de problemas, bem como realizar estratégias de atividades de relações públicas entre as Secretarias;
- XV – Organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Chefe do Executivo Municipal, em coordenação com a Assessoria de Comunicação;
- XVI – Informar e orientar a Prefeita sobre projetos e ações que estão sendo executadas pelas secretarias municipais;

1- DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

Mediante as atribuições acima citadas, e diante deste cenário de pandemia, o Gabinete da Prefeita vem mantendo, dentro do possível, as atividades administrativas, através da implantação de escalas de servidores com datas e carga horária de trabalho para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais.

Enfatizamos ainda, que todos os servidores no local de trabalho estão adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus, como:

- Higienização do ambiente;
- Uso do Equipamento de Proteção Individual (máscaras);
- Lavagem das mãos com água e sabão;
- Uso de álcool em gel;
- Distanciamento entre servidores (1,5m a 2 metros);

2- DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

O Gabinete da Prefeita, através da Chefe de Gabinete, vem participando ativamente das reuniões virtuais, por meio de videoconferências, juntamente com a Prefeita e demais secretários municipais, quando necessário.

Assim como, diariamente através da ferramenta digital (Whatsapp), o Gabinete da Prefeita vem monitorando as ações de todas as secretarias de acordo com as medidas de enfrentamento ao Combate da Covid-19.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Segundo as Orientações do Ministério da Saúde os servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção de Novo Coronavírus (Covid-19), devem ser direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar. Porém, no Gabinete não há nenhum servidor que se enquadre nestes requisitos.

4 - DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Diante do cenário da Pandemia ao Covid-19, seguindo orientações da Organização Mundial da Saúde, assim como em cumprimento aos Decretos Estaduais e Municipais, o Gabinete da Prefeita adotou algumas medidas, dentre elas; evitar atendimento ao público com um número significativo de pessoas para impedir aglomerações e o cancelamento das reuniões presenciais com o Secretariado Municipal no referido setor.

Camocim, 17 de abril de 2020.

ANA ELIZABETH GOMES RODRIGUES
Chefe de Gabinete



ANEXO II DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA OUVIDORIA PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO A MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;



CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Ouvidoria Geral de Camocim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Ouvidora, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção;

A Ouvidoria Geral do Município tem como função intermediar as relações entre os cidadãos e os gestores buscando a melhor forma de resolutividade das demandas, e mesmo em meio a pandemia continua prestando serviços à população ajudando no combate ao COVID-19.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

Nos trabalhos internos seguiremos as orientações das autoridades sanitárias quanto às medidas de higiene, adotando esta ouvidoria todas as medidas de prevenção a respeito do COVID-19 tais como:

- Ambiente de trabalho limpo e higienizado.
- Uso de máscaras e álcool gel.

Com a finalidade de evitar aglomeração desnecessária e, assim como para manter a distância mínima entre os servidores dentro do local de trabalho, evitando com essa medida a proliferação da doença, foi implantado o regime de escala de trabalho.

Além disso, o setor estará funcionando com horário reduzido, atendendo as demandas das 08h00min às 12h00min horas.

A Ouvidoria Municipal tem desenvolvido várias ações que têm com a finalidade ajudar o município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, tais como:

- criação do tele denúncia através do whatsapp – onde atendemos demandas da população;
- monitoramento das denúncias garantindo resolução das demandas apresentadas;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

- apoio as secretarias que estão à frente do combate ao covid-19, em ações de conscientização das medidas de prevenção e higiene e sobre a importância do uso de máscaras pela população.

2 - DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE

Como medida para o enfrentamento do coronavírus foi implantando o processo de teletrabalho, face à possibilidade de muitas demandas poderem ser resolvidas remotamente. Quando se fizer necessário uma interação maior da equipe, serão feitas reuniões por videoconferência. Dessa forma, as atividades burocráticas serão realizadas com o compartilhamento de comunicação instantânea com o uso do aplicativo WhatsApp. Ademais, há solicitações vindas de particulares que estão sendo resolvidas, também, por contato telefônico e utilização de correio eletrônico.

Ressaltando que com o uso do trabalho remoto, os funcionários que não estão presencialmente no órgão, ficam durante o horário de expediente desenvolvendo suas atividades à distância.

3 -DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Orienta o Ministério da Saúde que, aos servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), sejam eles direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar.

Esta ouvidoria não tem servidor que se enquadre dentro dessas condições, mas caso algum servidor apresente sintomas que o coloque no grupo de risco, será ele imediatamente posto em regime de teletrabalho, e, nos casos mais sérios, direcionados ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

EMAIL: ouvidoria@camocim.ce.gov.br TELE DENUNCIA: (88) 9.9806-3793

Camocim, 17 de abril de 2020.

LARISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Ouvidora Geral do Município de Camocim

**ANEXO III DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA CONTROLADORIA PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Controladoria Geral do Município de Camocim-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Controlador (a), in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais na área de controle Interno do Município de Camocim, em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

A Controladoria Geral é o Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo, responsável pela expedição de atos normativos e regulamentadores dos procedimentos de controle. É unidade administrativa para integrar os procedimentos de controle e fiscalização e ainda consolidar as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de atestar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e eficácia dos programas de governo. Assim sendo, está classificado como serviços essenciais e merece, mesmo em meio à decretação de calamidade pública, continuar.

1- DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

De acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), esta Controladoria está tomando as medidas de prevenção a respeito do COVID-19, como as que seguem abaixo:

- Ambiente de trabalho limpo e higienizado.
- Prática frequente de higienização das mãos, utilizando água e sabão, ou álcool em gel.
- Utilização de equipamentos de proteção individual (mascaras luvas).
- Organização do fluxo de servidores no ambiente de trabalho (revezamento, rodízio de servidores com adoção de escala) e mantendo a distância mínima de 2 metros entre os servidores no local de trabalho.
- Horário diferenciado para despachar as demandas das Secretarias Municipais.



- Permitir os servidores a organizar os processos de trabalho para realização de teletrabalho (ou que inclui o home Office).
- Orientação para que os servidores permaneçam em casa se doentes e a cobrirem o rosto quando tossir ou espirrar.

Com a finalidade de evitar aglomeração desnecessária e, assim como, para manter a distância mínima e evitar a proliferação da doença entre os servidores dentro do local de trabalho, foi implantado o regime de escala de trabalho.

Além disso, o setor estará funcionando com horário reduzido, atendendo as demandas das 08h00min às 12h00min horas.

2 - DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE

Como medida para o enfrentamento do coronavírus foi implantado o processo de teletrabalho, face à possibilidade de muitas demandas poderem ser resolvidas remotamente. Quando se fizer necessário uma interação maior da equipe, serão feitas reuniões por videoconferência. Dessa forma, as atividades burocráticas serão realizadas com o compartilhamento de dados e informações e comunicação instantânea com o uso do aplicativo WhatsApp e canais de atendimento desta secretaria.

Ressaltando que com o uso do trabalho remoto, os funcionários que não estão presencialmente no órgão, ficam durante o horário de expediente desenvolvendo suas atividades à distância e em contato frequente com esta secretaria.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Orienta o Ministério da Saúde que, aos servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), sejam eles direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar.

Esta controladoria não tem servidor que se enquadre dentro dessas condições, mas caso algum servidor apresente sintomas que o coloque no grupo de risco, será ele imediatamente posto em regime de teletrabalho, e, nos casos mais sérios, direcionados ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

Camocim/CE, 17 de abril de 2020.

Blenna Kárita Medeiros Santos Sampaio
CONTROLADORA

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA PROCURADORIA GERAL PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Procuradoria Geral de Camocim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Procurador Geral, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais na área jurídica em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

Para tanto, necessário uma breve explanação sobre os trabalhos desenvolvidos por este setor. A Procuradoria Geral, órgão da administração direta desconcentrada, instituída para assegurar às relações jurídicas entre seus administrados, administradores e, eventuais particulares, conta com profissionais da ciência do direito, bacharéis, estagiários e funcionários efetivos. Vale esclarecer ademais, que este setor orienta os administradores na tomada de decisões, quando então, emite parecer de natureza opinativa, porém de importância singular. Assim sendo, está classificado como serviços essenciais e merece, mesmo em meio à decretação de calamidade pública, continuar.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

Diversos setores e subsetores orbitam a estrutura da Procuradoria, tais como: setor administrativo que se subdivide em contencioso e burocrático; setor judicial, que realiza a defesa judicial e administrativa desta Fazenda Pública municipal; a Comissão de PAD; o atendimento ao público de forma geral, seja aos particulares, seja, aos administrados e, os setores de expedientes meramente burocráticos. Assim, o trabalho presencial é imprescindível, visto que ainda não contamos com estrutura de processos/atendimentos virtuais. No entanto, com o evento epidemiológico que assola o mundo, medidas de prevenção diretamente nos setores estão sendo adotadas para o fim barrar e fulminar a disseminação da doença sem que a mesma macule drasticamente os serviços essenciais em prejuízo da população. Para tanto, estamos reforçando o quesito limpeza no local de trabalho, adotando uma política de consciência onde prevenir é o único meio de combate ao vírus, nesse sentido os servidores devem seguir as normas sanitárias adotadas no setor. Outrossim, há um incentivo de uso de máscaras, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quanto ao número de funcionários, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de WhatsApp), bem com afixada no rol do prédio da Procuradoria para



conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para cada setor interno, evitando assim, aglomerações desnecessárias.

2 - DAS ATIVIDADE QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE

Em que pese o setor carecer de um acervo virtual, para a defesa em processos judiciais do ente federativo municipal, com o advento do processo eletrônico na Comarca de Camocim/CE., já é uma realidade passível de instituir um aparato para que os servidores (advogados) possam trabalhar na modalidade de teletrabalho em home office, ainda que de forma restrita. Diante da situação, uma das medidas tomadas para o enfrentamento do coronavírus foi acelerar o processo de teletrabalho, face à possibilidade do processo judicial eletrônico. Para tanto uma equipe de advogados e seus assessores empreenderam todos os meios para o perfeito funcionamento da iniciativa que ainda é embrionária, porém bastante eficaz. A equipe se comunica em reuniões por videoconferência, compartilham arquivos em armazenamento em nuvem, e para a comunicação instantânea se utilizam do mensageiro WhatsApp. Dessa forma, as atividades remotas para o setor judicial (defesa), neste momento, são as mais satisfatórias.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Orienta o Ministério da Saúde que, aos servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), sejam eles direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar. No Entanto, nesta Procuradoria não há nenhum servidor que se enquadre nestes requisitos. Contudo, a nossa inclinação é de que se algum servidor portar doença que o coloque no grupo de risco, será ele imediatamente posto em regime de teletrabalho, e, nos casos mais sérios, direcioná-lo ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

4 - DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Dos trabalhos desenvolvidos por este setor jurídico, pouco resulta em aglomeração de pessoas, porém, em todo caso, achamos por bem suspender todo e qualquer atendimento presencial à população, sem prejuízo algum à população, uma vez que dependemos diretamente da marcha processual dada pelo impulso oficial dos juízes e tribunais. Nesse íterim, com a suspensão das atividades do Poder Judiciário, a nossa atividade que porventura demande atendimento ao público, conseqüentemente está resolvida por ocasião da paralisação parcial do judiciário. Outrossim, ciente da obrigatoriedade que o Poder Público tem para com a



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

população e, em especial para seus administrados, é que contamos com os canais de atendimento já disponíveis na Prefeitura local, que já é de conhecimento da população local.

Camocim, 17 de abril de 2020.

ALEXANDRE RODRIGUES MAIA FILHO
Procurador Geral do Município OAB/CE 21.765

ANEXO V DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA SECRETARIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-



Cov- 2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Camocim, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Secretário, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção desta secretaria; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais na área administrativa em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

Diversos setores e subsetores orbitam a estrutura da Secretaria da Gestão Administrativa, tais como: setor de recursos humanos, setor de folha de pagamento, setor de licitações, setor de contabilidade, setor de tributação, setor do arquivo municipal e, os setores de expedientes meramente burocráticos. Assim, o trabalho presencial é imprescindível, visto que ainda não contamos com estrutura de processos/atendimentos virtuais. No entanto, com o evento epidemiológico que assola o mundo, medidas de prevenção diretamente em todos os setores estão sendo adotadas para o fim barrar e evitar a disseminação da doença sem que a mesma macule drasticamente os serviços essenciais em prejuízo da população. Para tanto, estamos reforçando o quesito limpeza no local de trabalho, adotando uma política de consciência onde prevenir é o único meio de combate ao vírus, nesse sentido os servidores devem seguir as normas sanitárias adotadas no setor. Outrossim, há um incentivo de uso de máscaras, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quanto ao número de funcionários, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de WhatsApp), bem com afixada no rol do prédio da Prefeitura para conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para cada setor interno, evitando assim, aglomerações desnecessárias.

2 - DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE

Diante da situação, uma das medidas tomadas para o enfrentamento do coronavírus foi implantar o processo de teletrabalho, face à possibilidade de muitas demandas poderem ser resolvidas por contato telefônico. Para tanto uma equipe de servidores municipais empreenderam todos os meios para o perfeito funcionamento



da iniciativa que ainda é embrionária, porém bastante eficaz. A equipe se comunica em reuniões por videoconferência, compartilham arquivos em armazenamento em nuvem, e para a comunicação instantânea se utilizam do mensageiro WhatsApp. Dessa forma, as atividades remotas para os setores burocráticos, neste momento, são as mais satisfatórias. Ademais, há solicitações vindas de particulares que estão sendo resolvidas, também, por contato telefônico e utilização de correio eletrônico.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Orienta o Ministério da Saúde que, aos servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), sejam eles direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar. Deste modo, os servidores que se enquadram nesses requisitos, foram postos em regime de teletrabalho. Ademais, a nossa inclinação é de que se algum servidor apresentar os sintomas da Covid-19, será ele imediatamente posto em regime de teletrabalho, e, nos casos mais sérios, direcioná-lo ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

4 - DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria, o setor de tributação e o arquivo municipal, em que há atendimento ao público, os atendimentos presenciais estão sendo agendados previamente para atender a população, de modo a não gerar aglomerações, bem como os servidores destes setores estão trabalhando com rodízio.

Outrossim, ciente da obrigatoriedade que o Poder Público tem para com a população e, em especial para seus administrados, é que contamos com os canais de atendimento já disponíveis na Prefeitura local, que já é de conhecimento da população local.

Camocim, 17 de abril de 2020.

CARLOS ALEXANDRE LINS DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa

**ANEXO VI DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Secretária, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção desta secretaria; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com os serviços essenciais prestado por esta secretaria em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

Diante do evento epidemiológico que assola o mundo, medidas de prevenção diretamente nos setores estão sendo adotadas para o fim barrar e fulminar a disseminação da doença sem que a mesma macule drasticamente os serviços essenciais em prejuízo da população. Para tanto, estamos reforçando o quesito de limpeza no local de trabalho, adotando uma política de cuidados de higiene, como a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou uso do álcool em gel. Nesse sentido, os servidores devem seguir as normas sanitárias adotadas no setor. Outrossim, adotamos o uso de máscara durante o expediente de trabalho, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quanto ao número de funcionários, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de whatsapp), bem como afixada no rol do prédio da Secretaria para o conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para cada setor interno, evitando assim, aglomerações desnecessárias.

2 - DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS CONTINUAMENTE.

- Equipe de apoio disponibilizada junto às instituições financeiras do município para a devida orientação do distanciamento entre as pessoas nas filas dos bancos e agências bancárias;
- Atendimento preferencial via celular ou whatsapp para orientar sobre qualquer dúvida referente futuros eventos culturais do município;



- Auxílio aos grupos culturais às consultas e editais do governo do estado do Ceará.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Orienta o Ministério da Saúde que, aos servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), sejam eles direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar. No Entanto, nesta Secretaria não há nenhum servidor que se enquadre nestes requisitos. Contudo, a nossa inclinação é de que se algum servidor apresentar os sintomas da Covid-19, que o coloque no grupo de risco, será ele imediatamente posto em regime de teletrabalho e, nos casos mais sérios, direcioná-lo ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

4 -DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, pouco resulta em aglomeração de pessoas, porém, em todo caso, achamos por bem adotar o regime de atendimento, preferencialmente, via meios de comunicação virtual (WhatsApp), a fim de que se evite a propagação do vírus.

Além disso, os atendimentos que necessariamente precisarem se dar de maneira presencial, será disponibilizado contato para agendamento em dia e hora pré-determinados.

Ressalte-se que foram devidamente suspensas as atividades e os trabalhos dos seguintes locais:

- NAEC;
- BANDA LIRA;
- Biblioteca Pública Municipal;
- Equipamentos Culturais disponibilizados pela Secult;

Outrossim, ciente da obrigatoriedade que o Poder Público tem para com a população e, em especial para seus administrados, é que contamos com os canais de atendimento já disponíveis na Prefeitura local, que já é de conhecimento da população local.

Camocim, 17 de abril de 2020.

NELITA BARROS DA SILVA
Secretária Municipal da Cultura



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

**ANEXO VII DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



1- INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Contingência, para enfrentamento do novo coronavírus-COVID-19 por parte da Secretaria Municipal da Educação de Camocim, tem por base a determinação governamental estadual e municipal da suspensão das aulas presenciais, por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), levando em consideração a segurança, a saúde pública e o futuro dos nossos estudantes da rede municipal, em especial no que diz respeito aos prejuízos decorrentes de tal situação.

O anúncio da suspensão das aulas por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) deixa toda a sociedade preocupada em relação ao futuro dos nossos estudantes e, claro, em relação aos prejuízos de aprendizagem como já citado anteriormente. Deste modo, a primeira atividade que começamos a fazer enquanto equipe técnica da SME foi coletar, junto aos gestores escolares, as reais possibilidades de acompanhamento aos alunos da rede municipal através do uso das tecnologias digitais para, com isso, desenvolver um trabalho que possa contemplar a totalidade dos nossos alunos e docentes.

Partindo dessa premissa a equipe da Secretaria da Educação, juntamente com as gestões escolares, trabalham para a montagem de uma estrutura de estudo domiciliar, em colaboração com as famílias, como um canal de mediação nesse processo. Ensejamos com isso, minimizar as perdas geradas pela suspensão obrigatória das aulas presenciais, respeitando os níveis e etapas de ensino atendido nas escolas públicas municipais, urbanas e rurais, no ano escolar vigente, sendo trabalhadas com atividades escolares especiais, não presenciais, on-line, além de material impresso para todos os alunos, em especial àqueles que não possuem acesso à internet.

Ressaltamos ainda que o município de Camocim, através da gestão municipal, vem tomando medidas para resguardar a saúde e integridade da população, em especial as crianças e jovens, e também fazer valer a premissa de uma educação de qualidade para todos. Assim, detalhamos ações, ao longo desse plano, que buscam o cumprimento de nossas metas educacionais, bem como o cuidado com a saúde das nossas crianças e jovens matriculados na nossa rede municipal.

Para a elaboração do presente Plano de Contingência, bem como para o desenvolvimento das ações desenvolvidas desde a suspensão, provisória, das aulas presenciais, usamos alguns documentos, estes que norteiam a expedição deste Plano de Contingência e as decisões adiantes elencadas no presente documento (Decretos, Resoluções, Notas, Recomendações, Comunicados, Ofícios, Carta, Posicionamento e Documento em Geral), a saber:

- 1) Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;
- 2) Decreto Estadual Nº 33.510/2020 de 16 de março de 2020;



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

- 3) Decreto Estadual N.º 33.531/2020 de 30 de março de 2020;
- 4) Decreto Municipal N.º 0317001/2020 de 17 de Março de 2020;
- 5) Decreto Municipal N.º 0320001/2020 de 20 de Março de 2020;
- 6) Decreto Municipal N.º 0331001/2020 de 31 de Março de 2020;
- 7) Medida Provisória 934/2020 de 01 de Abril de 2020 D.O.U;
- 8) Nota técnica N.º 17/2020 (CNM – Confederação Nacional dos Municípios) de 02 de Abril de 2020;
- 9) Parecer CNE-CEB 19/2009 de 02 de setembro de 2009 - Ministério da Educação – Consulta sobre reorganização dos Calendários Escolares;
- 10) Resolução do CEE N.º 481 de 27 de Março de 2020; 11) Lei Federal 13.987 de 07 de Abril de 2020;
- 11) Resolução N.º 02 de 09 de Abril de 2020, do Conselho Deliberativo MEC/FNDE; 13) Portaria N.º 0407001/2020-SME, DE 07 de Abril de 2020.

Com base nas legislações e orientações, acima citadas, a Secretaria da Educação de Camocim reorganiza o calendário escolar para adoção de aulas não presencial, com atividades escolares especiais em casa, e passa a utilizar o atendimento pela internet, e entrega de materiais impresso/físicos a todos os estudantes, respeitando os níveis e etapas escolares atendidos em cada Instituição.

2 – OBJETIVOS

- Formar rede qualitativa de aprendizagem, envolvendo práticas formativas que incluam o direito a aprender e a formação integral do estudante, como garante o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC/BNCC Ceará;
- Implantar regime especial de atividades escolares, para alunos da rede pública municipal, com o estudo domiciliar incorporando conteúdos curriculares organizados, para atender as especificidades(etapas e níveis), com o intermédio da gestão pedagógica/docente no atendimento ao estudante, através das mídias digitais e demais ferramentas de ensino não presencial, conforme determina a redação da Resolução do CNE de 27 de março, n.º 481/2020, por períodos determinados nos decretos dos governos estadual e municipal, que normatizou a suspensão de aulas presenciais;
- Elaborar calendário de reposição de aulas, de acordo com o que determina a LDB, 9.394/96, e ainda de acordo com a flexibilização presente na MP N.º 934/2020;
- Envolver estudantes, docentes e familiares, em rede qualitativa de fluxo de aprendizagem, para que continuem estudando em casa, e não se exponham ao novo coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

☐ Atender a demanda nutricional dos alunos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino, considerando os critérios eleitos pela Secretaria Municipal de Educação e MEC/FNDE, através da Resolução N.º 02 de 09 de Abril de 2020 e Portaria N.º 0407001/2020-SME de 07 de Abril de 2020, considerando o momento de distanciamento social e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

3 - SUSPENSÃO DAS AULAS E ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Com base no Decreto Municipal N.º 0317001/2020 de 17 de março de 2020, as aulas no município de Camocim ficaram suspensas entre os dias 17 e 31 de março de 2020, perfazendo um total de 08 (oito) dias letivos não cumpridos no mês de março. Esses dias estão programados para ser cumpridos no segundo semestre do ano letivo, sendo distribuídos, em sábados letivos ao longo dos meses de agosto a dezembro, sendo:

- Agosto: dia 22;
- Setembro: dias 12 e 26;
- Outubro: dias 10 e 24;
- Novembro: dias 14 e 28;
- Dezembro: dia 12.

Dessa forma cumprimos, ao final do ano letivo de 2020, todos os dias letivos referentes a março, mês em que houve a suspensão das aulas presenciais no município.

Pelo Decreto Municipal N.º 0331001/2020 de 31 de março de 2020, o município de Camocim antecipou as férias escolares, que deveriam acontecer em julho, para o mês de abril. Com essa decisão, no mês de julho, teremos o cumprimento de 20 (vinte) dias letivos, em substituição ao mês de abril.

A partir a organização, explicitada acima, estaremos cumprindo o que preconiza a legislação, no que diz respeito ao cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas-aula, de acordo com calendário escolar do município de Camocim (em anexo).

4 - PROVIDÊNCIAS E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Diante de toda situação vivenciada pelos países asiáticos e europeus, que nos emprestam suas experiências, e cientes que poderemos não ter o retorno das aulas, logo no início do mês de maio, a equipe de ensino trabalha por meio do planejamento estratégico que vise o fortalecimento do trabalho/estudo domiciliar para todos os docentes e alunos da rede pública municipal de Camocim.

O estudo à distância se estrutura em atividades adaptadas, organizadas especificamente para o período de aulas não presenciais, desenvolvidas com uso dos dispositivos móveis, celulares e notebook, além dos materiais estruturados físicos que serão entregues para as famílias, e deverão ser feitos pelos alunos ao



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

longo do tempo em que permanecer em isolamento social. Lembrando ainda o uso intenso do livro didático e paradidáticos, como material de apoio nas atividades de leitura e interpretação. Todo esse trabalho será acompanhado pela gestão escolar, pelos docentes, bem como pelas famílias, onde os profissionais de cada escola irão monitorar o cumprimento de cada atividade/comando, estes que serão encaminhados em material impresso para cada aluno.

Para o maior alcance de acompanhamento e avaliação, do processo de ensino/estudo à distância, cada grupo de professores e gestores escolares deverão acompanhar, através de aplicativos de comunicação virtual (WhatsApp, Skype, Modle, Classroom, zoom, Webber Meet, etc) o cumprimento das atividades domiciliares dos estudantes da rede pública municipal. Para isso, estamos promovendo a orientação de todos, para que, nossas equipes escolares, possam ter o domínio dos aplicativos citados anteriormente e, assim, poder garantir que todas nossas crianças jovens tenham acesso à educação a distância. Pretendemos, em parceria com as famílias, construir uma rede de trabalho com as escolas, para que possamos alcançar 100% dos nossos estudantes, no desenvolvimento de um estudo domiciliar, a distância, que seja equitativo e de qualidade.

Desse modo, busca-se garantir a todos os profissionais da educação, e as famílias dos nossos estudantes, a adaptação às novas metodologias de estudo. Estamos ainda desenvolvendo atividades através de vídeo aulas, bem como áudios explicativos, ressaltando ainda que será a experiência diária, e ainda a troca de experiências que farão com que novas metodologias e atividades ocorram durante o processo de ensino X aprendizagem domiciliar.

Sabemos que o mundo tecnológico, bem como o ensino à distância, são espaços ainda pouco explorados por nossas equipes escolares, pensando nessa realidade estamos criando, com apoio da SEDUC/CE uma rede de formação, através da formação MaisPaic, onde se prepara o formador e, posteriormente, esse formador faz a multiplicação para os professores de cada serie/etapa de ensino, usando os ambientes virtuais Google Classroom (salas de aula) e Google Meet (webconferencias), conforme comunicado (em anexo). Nessa perspectiva, nossos formadores municipais estão sendo cadastrados, juntamente com nossos professores, para que possam participar ativamente desse novo processo, que é o ensino a distância, através de atividades remotas.

Para a preparação e desenvolvimento das ações citadas, os servidores da Secretaria da Educação, em especial a equipe do ensino e gestão, estão trabalhando em sistema de cronograma de trabalho individuais, com revezamento de horários, na sede da secretaria, bem como Home Office, visto que as atividades de atendimento presencial estão suspensas na Secretaria da Educação, bem como nas escolas.

Partindo das ações descritas acima estamos construindo uma estrutura de ensino, a distância, que de fato contemple qualidade e equidade, mesmo em meio a situação adversa como a que estamos vivenciando nos dias atuais no nosso município, país e mundo.

5 - SOBRE A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar a todos os alunos da educação básica de escolas públicas. O repasse é feito diretamente aos municípios, com base no censo escolar.

Por ser a merenda escolar subsidiada por recursos federais, a Secretaria da Educação de Camocim estava aguardando pareceres/diretrizes do órgão competente (FNDE) sobre possível distribuição. Com a aprovação da Lei Federal Nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros adquiridos com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria da Educação de Camocim iniciou a distribuição dos kits de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal

A entrega de kits de alimentação escolar foi iniciada no dia 09 de abril de 2020, e foi regulamentada pela Portaria Nº 0407001/2020 – SME (em anexo), que estabelece critérios de organização na distribuição dos referidos kits.

Todos os alunos, matriculados na rede municipal de ensino, recebeu seu kit de alimentação escolar, sendo eles do Berçário, Educação Infantil, Fundamental I e II e EJA, perfazendo um total de 10.309 alunos/kits, de acordo com o censo escolar 2020.

A entrega de kits de alimentação escolar, para os alunos que estudam na sede do município, foi feito na própria unidade escolar, perfazendo um total de 7.512 alunos/kits. A entrega dos kits de alimentação escolar, para os estudantes que moram na zona rural, foi feita diretamente na residência do aluno, totalizando 3.157 alunos/kits. Vale ressaltar que a entrega foi feita, tanto na sede como na zona rural, pela equipe gestora da escola na qual o aluno está regularmente matriculado.

A entrega de kits de alimentação escolar foi entregue para os pais ou responsável legal, diretamente na escola de matrícula do estudante, tendo para isso assinado termo de recebimento do kit (em anexo), este que ficará arquivado na escola e cópia no setor da merenda, para prestação de contas da entrega a todos os alunos.

A distribuição dos kits de alimentação escolar contou com a participação e acompanhamento de membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), tendo ainda, os mesmos, sido oficializados através do Ofício nº 0408001/SME, de 08 de abril de 2020 (em anexo).

Os kits de alimentação escolar foram compostos por gêneros alimentícios não perecíveis e presentes na lista de itens do cardápio da merenda escolar do município.

Os kits de Berçário e Educação Infantil, totalizaram 2.460 e eram compostos por:



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

- 1kg de arroz;
- 1kg de feijão;
- 1 kg de açúcar;
- 1 pacote de macarrão;
- 1 pacote de massa de milho;
- 1 pacote de leite em pó;
- 1 pacote de biscoito.

Os kits do Ensino Fundamental I e II e EJA, totalizaram 7.680 e eram compostos por:

- 1kg de arroz;
- 1kg de feijão;
- 1 kg de açúcar;
- 1 pacote de macarrão;
- 1 pacote de massa de milho;
- 1 pacote de biscoito.

Assim, entregamos 10.309 unidades de cada item, sendo que o leite em pó foram 2.460, visto que foi um item distribuído, apenas, para berçário e Educação Infantil.

Camocim, 17 de abril de 2020.

Maria Elizabete Magalhães
Secretária da Educação.



**ANEXO VIII DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;



CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Camocim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Secretário, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção desta secretaria; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

Para tanto, necessário uma breve explanação sobre os trabalhos desenvolvidos por este setor. A Secretaria de Infraestrutura, instituída para elaborar projetos, orçamentos, memoriais de engenharia, bem como executar obras públicas, dentre outros, conta com profissionais da área da engenharia, arquitetura, e funcionários efetivos. Dessa forma, seus trabalhos estão voltados para garantir o cumprimento do Plano Direito Participativo - PDP, das Leis de Organização Territorial, Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário e o Código de Obras e Postura. Assim sendo, está classificado como serviços essenciais e merece, mesmo em meio a decretação de calamidade pública, continuar.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

Inicialmente, vale ressaltar o atendimento ao público de forma geral, pois torna o trabalho presencial imprescindível, visto que ainda não contamos com estrutura de atendimentos virtuais. Para tanto, estamos realizando plantões na sede da Secretaria, obedecendo uma escala com um número mínimo de funcionários, de acordo com a necessidade; nessa toada, necessário ainda esclarecer que a quantidade de pessoas que procura os trabalhos de nosso setor é restrito, o que facilita o controle. No entanto, mesmo assim, com o evento epidemiológico que assola o mundo, medidas de prevenção diretamente neste setor estão sendo adotadas para o fim barrar e fulminar a disseminação da doença sem que a mesma macule drasticamente os serviços essenciais em prejuízo da população. Para tanto, estamos reforçando o quesito limpeza no local de trabalho, adotando uma política de consciência de que se prevenir é o único meio de combate ao vírus, nesse sentido os servidores devem seguir as normas sanitárias adotadas pelo setor. Outrossim, há um incentivo de uso de máscaras, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quanto ao número de funcionários, conforme já mencionado, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de WhatsApp), bem com afixada no rol do prédio da Secretaria para conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para realização dos trabalhos pelos servidores, evitando assim, aglomerações desnecessárias.



2 - DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE

Diante da situação, uma das medidas tomadas para o enfrentamento do coronavírus foi acelerar o processo de teletrabalho. No entanto, em que pese o setor carecer de uma plataforma interativa on-line que permita a realização dos trabalhos desenvolvidos dentro da Secretaria, para elaboração de projetos, orçamentos, memoriais de engenharia, é plenamente possível instituir um acervo para que os engenheiros, arquitetos e outros servidores possam trabalhar na modalidade de teletrabalho em home office, uma vez que os programas de computadores utilizados por eles permitem o acesso em qualquer máquina (computador/notebook), em qualquer lugar. A equipe destinada ao teletrabalho se comunica em reuniões por videoconferência, compartilham arquivos em armazenamento em nuvem, e para a comunicação instantânea se utilizam do mensageiro WhatsApp. Dessa forma, as atividades remotas, neste momento, são bem satisfatórias.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Orienta o Ministério da Saúde que, aos servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), sejam eles direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar. Nesse sentido, a nossa inclinação é de que se algum servidor apresentar os sintomas da Covid-19, será ele imediatamente posto em regime de teletrabalho, e, nos casos mais sérios, direcioná-lo ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

4 - DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Dos trabalhos desenvolvidos por nós, pouco resulta em aglomeração de pessoas inclusive de servidores, a não ser aqueles referentes à execução de obras públicas. Todavia, a determinação foi a paralização total de todas as obras públicas no Município (sede e zona rural), o que implica dizer, mesmo as obras de caráter emergencial, até ulterior comando administrativo. Outrossim, ciente da obrigatoriedade que o Poder Público tem para com a população e, em especial para seus administrados, é que contamos com os canais de atendimento já disponíveis na Prefeitura local, que já é de conhecimento da população local.

Camocim, 17 de abril de 2020.

LEONARDO AGUIAR FROTA NEVES
Secretário de Infraestrutura

**ANEXO IX DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA,
AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA, AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);



CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov- 2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA, AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Secretária, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção desta secretaria; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais nas áreas na qual atua em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

Para tanto, necessário uma breve explanação sobre os trabalhos desenvolvidos por este setor. A Secretaria Municipal da Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, órgão da administração direta centralizada, é formada por quatro (04) pastas, contando com profissionais comissionados e funcionários efetivos. Dessa forma, seus trabalhos estão voltados a garantir vários serviços básicos essenciais para a população de nosso município, dos quais estamos aptos a realizar, como, por exemplo, o abastecimento de água.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS E EXTERNO

1.1. Será reforçado o quesito de limpeza no local de trabalho, adotando uma política de consciência que se prevenir é o único meio de combate ao vírus, nesse sentido os servidores devem seguir as normas sanitárias adotadas no setor, com o uso de máscaras no ambiente de trabalho e a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou uso do álcool em gel.

1.2. Seguindo orientação do Ministério da Saúde, haverá um incentivo por parte desta secretaria de que os servidores adotem o uso de máscaras, e orientação quanto aos cuidados adequados com elas.

1.3. Os trabalhos presenciais desta secretaria serão realizados da seguinte forma:

- O Horário de funcionamento será reduzido, funcionando a sede da secretaria das 08h00minh às 12h00minh;



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

- Para evitar aglomerações desnecessárias de funcionários, bem como estabelecer a distância adequada entre eles, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de WhatsApp), inclusive afixada no rol do prédio da Secretaria para conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para cada setor interno.
- Será disponibilizada equipe composta por servidores desta secretaria para apoio e auxílio na organização e controle de filas dos bancos e lotéricas, assim como para realizar trabalho de conscientização sobre os riscos da doença e as formas de prevenção;
- Será realizada visitas às Praias e Zona Rural, instruindo a população sobre o cadastro do Auxílio Emergencial.

1.4 - Dos trabalhos realizados com Carro Pipa:

- Suporte aos serviços básicos e necessários para transporte de água para as comunidades rurais.
- Auxílio na limpeza e desinfecção interna e externa do Mercado Público, diariamente realizada após o horário de encerramento das atividades.
- Os dois servidores estarão utilizando todos os EPI's (Mascara, Luvas e Álcool), de acordo com as orientações dadas pelas autoridades de saúde.

1.5 - dos trabalhos realizados junto ao transporte de Lanchas:

- Realizaremos trabalho de conscientização dos responsáveis pelas lanchas e os seus usuários, informando a importância da adoção de distância mínima entre os tripulantes, assim como da utilização do uso da máscara e luvas.
- Aos responsáveis de lanchas será exigido o uso de máscara e luvas durante os trabalhos.

1.6 - Meio Ambiente:

- Ficarão suspensa a emissão de anuências, exceto àquelas com caráter de urgência.
- Realizaremos apenas atendimento em relação às denúncias de eventuais danos ambientais.

2 - DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

Durante o horário de expediente, os servidores que não estiverem na sede da secretaria, estarão em suas residências exercendo os trabalhos administrativos de forma remota, podendo, inclusive e diante da necessidade, participar de reuniões por meio de vídeoconferência. Assim, farão estes servidores uso dos meios de comunicação desta Secretaria Municipal para o compartilhamento de arquivos e dados pertinentes as suas demandas.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIOS AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Seguindo orientação do Ministério da Saúde, os servidores portadores de comorbidades e os maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), serão direcionados ao regime de teletrabalho ou, até mesmo, nos casos mais sérios, ao isolamento domiciliar.

4 - DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Os trabalhos desenvolvidos por este setor resultam em aglomeração de pessoas, em razão de serem quatro pastas dentro de uma única secretaria, por isso houve a necessidade de se realizar os serviços mediante escala de trabalho e, quando possível, por meio do homeoffice. Outrossim, ciente da obrigatoriedade que o Poder Público tem para com a população e, em especial para seus administrados, é que contamos com os canais de atendimento já disponíveis na Prefeitura local, já sendo de conhecimento da população Camocinense.

Camocim, 17 de abril de 2020.

MARIA MIRLENE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente



ANEXO X DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DO ESPORTE E JUVENTUDE**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov- 2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;



CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Secretaria do Esporte e Juventude do Município de Camocim, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Secretário, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção desta secretaria; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais na área administrativa em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

A Secretaria Municipal do Esporte e Juventude têm por finalidade apoiar, desenvolver, incentivar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer no Município. Suas atribuições são diversas, como por exemplo: planejar, programar, organizar, amparar, incetivar e supervisionar as atividades esportivas e de recreação da cidade; administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática de esportes; promover eventos e competições esportivas, dentre outras. Assim, o trabalho presencial é necessário, no entanto, com o evento epidemiológico que assola o mundo, medidas de prevenção diretamente em todos os setores estão sendo adotadas para o fim barrar e fulminar a disseminação da doença sem que a mesma macule drasticamente os serviços essenciais em prejuízo da população. Para tanto, estamos reforçando o quesito limpeza no local de trabalho, adotando uma política de consciência onde prevenir é o único meio de combate ao vírus, nesse sentido os servidores devem seguir as normas sanitárias adotadas no setor. Outrossim, é indispensável o uso de máscaras, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quanto ao número de funcionários, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de WhatsApp), bem com afixada no rol do prédio da Prefeitura para conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para cada setor interno, evitando assim, aglomerações desnecessárias. Ademais, o trabalho realizado na sede da Secretaria é apenas interno, eventualmente, quando necessário receber pessoa alheia ao quadro de servidores, é feito com horário marcado, afim de evitar aglomerações e como medida preventiva de disseminação do coronavírus.

2 - DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE

Diante da situação, uma das medidas tomadas para o enfrentamento do coronavírus foi implantar o processo de teletrabalho, face à possibilidade de muitas demandas poderem ser resolvidas por contato telefônico. Para tanto uma equipe de



servidores municipais empreenderam todos os meios para o perfeito funcionamento da iniciativa que ainda é embrionária, porém bastante eficaz. A equipe se comunica em reuniões por videoconferência, compartilham arquivos em armazenamento em nuvem, e para a comunicação instantânea se utilizam do mensageiro WhatsApp. Dessa forma, as atividades remotas para os setores burocráticos, neste momento, são as mais satisfatórias. Ademais, há solicitações vindas de particulares que estão sendo resolvidas, também, por contato telefônico e utilização de correio eletrônico.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIOS AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS

Seguindo a orientação do Ministério da Saúde, os servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), foram direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar. Deste modo, os servidores que se enquadram nesses requisitos, foram postos em regime de teletrabalho. Ademais, a nossa inclinação é de que se algum servidor apresentar sintomas que o coloque no grupo de risco, será ele imediatamente posto em regime de teletrabalho, e, nos casos mais sérios, direcioná-lo ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

4 - DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Objetivando evitar aglomerações e a propagação do vírus, e seguindo as recomendações, esta Secretaria realizou o fechamento do ginásio municipal para eventos, bem como adiou o campeonato municipal que ocorreria no Estádio Fernando Trévia.

Além disso, vem realizando a fiscalização de praças esportivas para que não haja aglomerações, assim como dos campos de várzea na Sede e na Zona Rural, contando com o apoio da Guarda Municipal.

Ademais, dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria onde há atendimento ao público, os atendimentos presenciais estão sendo agendados previamente para atender a população, de modo a não gerar aglomerações, bem como os servidores destes setores estão trabalhando com rodízio.

Por fim, ciente da obrigatoriedade que o Poder Público tem para com a população e, em especial para seus administrados, é que contamos com os canais de atendimento já disponíveis na Prefeitura local, e que já é de conhecimento da população camocinense.

Camocim, 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO CLEILE MARTINS JÚNIOR
Respondendo pela Secretaria do Esporte e Juventude

ANEXO XI DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

CONSIDERANDO o conceito e as consequências da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN presente no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que define os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nº 33.510 de 16 de março de 2020 que decreta Situação de Emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; e nº 30.519, de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas; e Decreto Estadual Nº 33.536, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a ratificação dessas medidas no âmbito municipal através dos Decretos Municipais; e considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2010, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que para combater a disseminação do Covid-19, inicialmente o Município de Camocim elaborou o PLANO DE CONTINGÊNCIA, tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, ato contínuo, o Poder Executivo Municipal vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL,



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317002/2020, de 17 de março de 2020, que instituiu o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (covid-19); e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0320001/2020, de 20 de março de 2020, que INTENSIFICOU AS MEDIDAS para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM;

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **RESOLVE** estabelecer Plano de Contingência:

- Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

- Nos termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, Estados, Municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local, instituindo o Plano Municipal de Contingência para Atendimento no âmbito do SUAS, durante o período excepcional de prevenção e enfrentamento a pandemia, a vigorar até dia 05 (cinco) do mês de maio podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus.

Práticas para Proteção e Prevenção de Contágio aos Trabalhadores do SUAS:

- Aquisição e distribuição de Equipamentos de Segurança Individual - EPI (máscaras descartáveis e de tecido, álcool em gel e/ou álcool líquido 70%) e material de limpeza, para os trabalhadores do SUAS
- Liberação de trabalhadores (as) acima de 60 anos de idade e demais trabalhadores que façam parte dos grupos de risco de suas atividades laborais, por serem mais suscetíveis a contração das formas graves da doença;



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

- Para os trabalhadores que se enquadrem no item anterior e exercem função administrativa, está sendo adotado o regime de trabalho na forma remota, ou seja, a prestação de serviço à distância;
- Liberação de trabalhadores (as) em estado viral e/ou doenças crônicas, das suas atividades laborais, mediante acordos com chefias imediatas, devido alto risco de contaminação. Atuação do Setor Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Programa Bolsa Família:
- Suspender ou adiar as atividades programáticas, não urgentes descritas no Plano Operativo do Cadastro Único;
- Implantação de regime de jornada de trabalho para os profissionais vinculados a recepção do setor, os cadastradores e digitadores que trabalharão por escala em dias alternados; sob as condições de flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e a melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.
- Triagem e agendamento dos atendimentos ao público (Averiguação Cadastral, Desbloqueio de benefícios, consultas, inscrições, entre outros), por meio de contato telefônico na central de atendimento remoto na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania através de telefones e redes sociais institucionais disponibilizados pelas coordenadorias; os quais serão ao final do plano discriminados para ampla divulgação.
- Para os atendimentos que não sejam possíveis por contato telefônico e sejam de natureza urgente, o atendimento presencial será priorizado no recinto ou a domicílio, visando resguardar a quarentena do público idoso e dos demais grupos de risco;

Atuação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Camocim:

- Manter os equipamentos/setores abertos, porém com horários e metodologia diferentes do habitual visando garantir e fortalecer a quarentena dos usuários sejam crianças, adolescentes, idosos, gestantes, pessoas com deficiência, quem mais necessitar, e a segurança dos próprios trabalhadores;
- Suspender ou adiar as atividades grupais contidas na Matriz de Planejamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF),



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

- Adotar o regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
- Divulgação por meio das mídias locais, que o atendimento será ofertado parcialmente através de contato telefônico exceto identificada a urgência do atendimento presencial ou a domicílio das equipes de referência,
- Acompanhamento e avaliação em conjunto a equipe do Sistema Único de Saúde – SUS a situação epidemiológica do município, visando articular estratégias e promover o atendimento dos casos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde;
- Firmar com as famílias que possuem crianças, adolescentes e idosos inscritos nos Programas, o acompanhamento por meio remoto, através de atividades sob responsabilidade dos orientadores sociais que visem dar suporte para enfrentar e conviver com a necessidade da quarentena;
- Firmar com as famílias que possuem gestantes e crianças de 00 a 06 anos de idade no Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, o acompanhamento por meio remoto, através de atividades sob responsabilidade das visitadoras que possibilitem a observação do desenvolvimento infantil e o encaminhamento de suas necessidades, em casos urgentes, para acesso as demais políticas públicas.
- Elaboração e utilização de instrumental específico para registro e acompanhamento das atividades dos serviços socioassistenciais, de modo remoto.

Atuação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/PETI Camocim:

- Equipamento aberto, porém com horários e metodologia diferentes do habitual visando garantir e fortalecer a quarentena dos usuários sejam crianças, adolescentes, idosos, gestantes, pessoas com deficiência, quem mais necessitar, e a segurança dos próprios trabalhadores;
- Suspensão das atividades grupais contidas nas Matrizes de Planejamento dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família (PAEFI), e do Serviço de Medidas Socioeducativa em meio aberto (LA – PSE)
- Adotar o regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

- Divulgação por meio das mídias locais, que o atendimento será ofertado parcialmente através de contato telefônico com as assistentes sociais, psicólogo e advogada, salvo identificada a urgência do atendimento presencial ou a domicílio.

Central de Atendimento Remoto (SOS - Assistência Social): que atenderão por telefone e/ou irá proferir os encaminhamentos dos usuários os quais necessitem dos serviços de acolhimento provisório. Disponibilizando em caráter de escalas técnicos de nível superior tipificados pelo SUAS para atendimento e/ou encaminhamento remoto;

Elaboração e utilização de instrumental específico para registro e acompanhamento das atividades dos serviços socioassistenciais, de modo remoto.

Oferta de atendimento à população em situação de rua

- Implantação de atendimento as pessoas em situação de rua através da articulação com as seguintes secretarias: a Secretaria Municipal de Saúde para triagem e acompanhamento do quadro clínico dos moradores; aquisição de material de limpeza, higiene, cama e banho, bem como a prestação de serviço dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social para fornecimento e entrega das três refeições diárias e contínuas;
- Analisar, de modo emergencial, diante da incidência de uma ou mais pessoas em situação de Rua no município de Camocim, a disponibilidade de Locação Social;
- Manter o isolamento social para as pessoas em situação de rua, ao longo do período que haja a incidência de algum caso no município de Camocim.
- Designar servidores da Secretaria Executiva dos Conselhos para dar continuidade a notificação e acompanhamento, de modo remoto, das situações de violência interpessoal e comunicar aos Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente, do Idosos encaminhamentos e órgãos que irão garantir seu atendimento e proteção;

Camocim, 17 de abril de 2020.

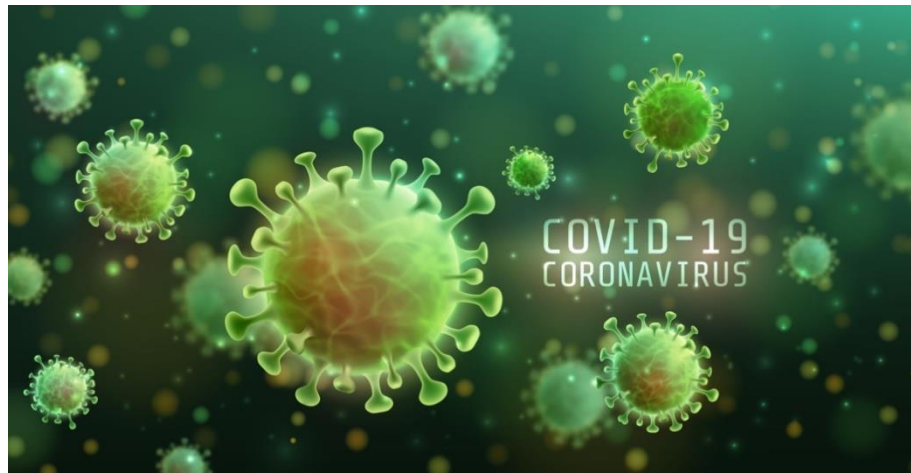
FRANCISCA JOSEANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

**ANEXO XII DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICO VOLTADO À
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.**



1. INTRODUÇÃO

Considerando o conceito e as consequências da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN presente no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que define os serviços públicos e as atividades essenciais; considerando os Decretos Estaduais de nº 33.510 de 16 de março de 2020 que decreta Situação de Emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; e nº 30.519, de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas; e Decreto Estadual Nº 33.536, de 05 de abril de 2020, considerando a ratificação dessas medidas no âmbito municipal através dos Decretos Municipais; e considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2010, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que para combater a disseminação do Covid-19, inicialmente o Município de Camocim elaborou o **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, ato contínuo, o Poder Executivo Municipal vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de **EMERGÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317002/2020, de 17 de março de 2020, que instituiu o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS** (covid-19); e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0320001/2020, de 20 de março de 2020, que **INTENSIFICOU AS MEDIDAS** para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que **DECLAROU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM.**

Considerando a portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, **RESOLVE:**

- Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

- Nos termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, Estados, Municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local, instituiu o Plano Municipal de Contingência para Atendimento no âmbito do SUAS, durante o período excepcional de prevenção e enfrentamento a pandemia, a vigorar até dia 05(cinco) do mês de maio podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus.



2. JUSTIFICATIVA

O Coronavírus causa infecções respiratória e intestinal em humanos, são altamente patogênicos (SARS e MERS). Na infecção Humana por COVID-19 o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não foi divulgado claramente o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. Segundo informações obtidas através dos meios de comunicação que divulgam sobre o assunto, o tratamento ainda é de suporte e inespecífico.

O Coronavírus- COVID 19 é capaz de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado, como também por contato pessoal com secreções contaminadas. Segundo as informações veiculadas na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local do paciente doente.

A transmissão dos pacientes infectados por SARS-COV é em média de 07 dias após o início dos sintomas. Entretanto, já foram apresentados dados preliminares do COVID-19 que sugerem que a transmissão pode ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

3. OBJETIVO GERAL

- Disponibilizar para a população em situação de rua de Camocim e andarilhos que se encontrem no município, ações e serviços que vão de encontro com a proteção e prevenção do contágio e transmissão do Covid-19, possibilitando a diminuição da circulação do vírus no município e evitando que seus munícipes sejam infectados, por situação mundial que estamos vivenciando.

Como também disponibilizar meios de enfrentamento da pandemia por meio de orientação e fornecimento de bens, tais como: local adequado para seu abrigo, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), material de limpeza pessoal e do ambiente, água potável para sua hidratação e limpeza, orientação e acompanhamento da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, da Secretaria de Saúde e da entidade parceira, Casa da Misericórdia da Renovação Carismática, e encaminhar os usuários de acordo com as necessidades apresentadas.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Resguardar esse público, bem como a comunidade em geral, da pandemia que ora assola nosso país. Para tanto, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania através do CREAS e Secretaria de Saúde realizará busca ativa na cidade de Camocim-CE para identificar os moradores de rua e andarilhos.

MEDIDAS DE CONTIGÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- SEMDESC CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, VOLTADA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

- **Práticas para a Proteção e Prevenção de Contágio aos usuários:**
 - Parceria da Prefeitura Municipal de Camocim com a Casa da Misericórdia da Renovação Carismática Católica, situada na Rua Humaitá Nº 1430, Bairro: Centro, Camocim – CE, para abrigar os andarilhos e moradores de rua.
 - Identificação e localização dos moradores de rua e andarilhos, quando será realizado a vacinação H1N1 e encaminhamentos necessários;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

- Abrigamento dos usuários, população em situação de rua, na Casa da Misericórdia, onde a SEMDESC providenciará 03 alimentações diárias (café da manhã, almoço e jantar), material de higiene pessoal e limpeza do ambiente e das vestimentas;
- TV para entretenimento dos usuários;
- Fornecimento de máscaras de tecido (3 unidades) para cada usuário para uso contínuo como forma de prevenção e proteção ao contágio, conforme orientação da OMS;
- Suporte da equipe do CREAS (Orientador Social, Assistente Social, Advogado e Psicólogo) para realizar as orientações e acompanhamentos necessários.
- Apoio de membros da Casa da Misericórdia que são responsáveis pela coordenação e organização do ambiente;
- Apoio da Secretaria Municipal de Saúde na assistência e disponibilidade de serviços da saúde que se fizerem necessários;
- Realização de relatório informativo, a ser enviado para o Ministério Público, com os aspectos positivos das ações realizadas e as dificuldades encontradas para que o referido órgão tome as providencias necessárias.

Camocim, 17 de abril de 2020.

FRANCISCA JOSEANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



**ANEXO XIII DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR**

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E PREVENÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO DE PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19.

CONSIDERANDO o teor da Lei federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e suas regulamentações e/ou alterações;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde sobre a situação de pandemia do novo coronavírus, que culminou na necessidade de reorganização dos serviços públicos e privados para a adoção de medidas indispensáveis para prevenir a contaminação de pessoas e a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020; o Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogou as medidas adotadas no Decreto nº 30.519/2020 e o Decreto nº 33.536 de 05 de abril, alterado pelo Decreto nº 33.537 de 06 de abril de 2020, renovando medidas de flexibilização ora estabelecidas no Decreto 33.536/2020; todos do Poder Executivo do Estado do Ceará, dispendo sobre as medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que para combater a disseminação do Covid-19, inicialmente o Município de Camocim elaborou o PLANO DE CONTINGÊNCIA, tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, ato contínuo, o Poder Executivo Municipal vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL,



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317002/2020, de 17 de março de 2020, que instituiu o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (covid- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0320001/2020, de 20 de março de 2020, que INTENSIFICOU AS MEDIDAS para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que DECLAROU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM;

CONSIDERANDO as orientações da OMS, ANVISA, MS e SESA/CE, para serem adotados mediante a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as Portaria 337/2020 do Ministério da Cidadania, que trata de orientações sobre a Pandemia do Coronavírus e atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência de Serviços de Assistência Social – Pandemia Covid-19, elaborado pelo Fórum Estadual de Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social do Ceará;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO que todas as crianças e adolescentes devem receber cuidado, proteção e educação, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou qualquer outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem, nos termos do artigo 3º do ECA;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda organização com responsabilidade e seriedade, de modo a acatar as medidas de controle sanitário sem interromper os indispensáveis atendimentos de proteção das crianças e dos adolescentes;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

CONSIDERANDO o caráter essencial do serviço prestado pelos Conselhos Tutelares, conforme arts. 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), devendo o Município prover as instalações, servidores e assegurar o integral funcionamento da secretaria e dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme inteligência do artigo 131 da Lei 8069/90;

1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Camocim considerando as normativas nacionais, estaduais e municipal, referentes ao novo coronavírus - COVID-19 estabelece o Plano de Contingência e Prevenção para Atendimento no âmbito do Conselho Tutelar, no enfrentamento à pandemia. Seguem as medidas a serem adotadas:

1.1- Cancelamento de todas as atividades coletivas presenciais de qualquer natureza enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrição de circulação;

1.2- Os Conselheiros Tutelares para o atendimento de novos casos e casos em andamento devem trabalhar em regime de rodízio (Anexo 01), despachando sempre que possível em regime de teletrabalho (despacho eletrônico/manutenção de sistemas de informação/atendimentos ou orientações por telefone e aplicativos de internet/manutenção de contato com demais órgãos do sistema de garantia de direito);

1.3 - Os Conselheiros tutelares devem orientar e comunicar à população quanto às restrições dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados, excepcionalmente, para casos emergenciais, para evitar a aglomeração de pessoas;

1.5- A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC irá assegurar o fornecimento de equipamentos de proteção individual, insumos para higienização e lavagem de mãos como também para limpeza do imóvel em que funciona o Conselho Tutelar assegurando as

1.6 - Medidas necessárias ao efetivo desempenho das atividades dos conselheiros tutelares;

1.7 - Se houver a necessidade afastamento e isolamento temporário de Conselheiros (as) Tutelares com idade acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de mortalidade por COVID- 19 deverão ser convocados suplentes;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

1.8- Orientar e comunicar à população, quanto à restrição dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados somente aos casos emergenciais, evitando-se em qualquer situação, a aglomeração de pessoas;

1.9- O Conselho Tutelar manterá o fluxo intersetorial já definido pela rede local, por meios eletrônicos:

- a- CREAS: creas.camocim@hotmail.com
- b- CRAS PRAIA: camocimcras2@hotmail.com
- c- CRAS OLINDA: olindacras1@gmail.com
- d- CMDCA: cmdcacamocim@hotmail.com
- e- SEMDESC: semdesc.camocim.ce@gmail.com
- e- PROMOTORIA: prom.camocim@mpce.mp.br
- g- SEC DA 1ª VARA DA INFANCIA: camocim1@tjce.jus.br
- h- DEFENSORIA: jailson.carvalho@defensoria.ce.def.br
- i- CONSELHO TUTELAR: conselhotutelarcamocim@hotmail.com
- j- DELEGACIA REGIONAL: delegaciaregionaldecamocim@gmail.com

Promovendo também a articulação com os Serviços de Saúde e demais serviços da rede de proteção de Camocim, notificando o órgão responsável quando houver a identificação de demandas de sua competência. Orientando a população a não buscar atendimento presencial do Conselho Tutelar caso estas ou seus familiares apresentem sintomas compatíveis com o do coronavírus, exceto casos urgentes que demandem sindicâncias, visitas e acolhimento, e recomendem o pronto encaminhamento para avaliação médica;

1.10- Promover a divulgação das informações sobre a situação decretada de Pandemia para crianças e adolescentes, inclusive as crianças com idade inferior a seis anos, que têm o direito de estarem devidamente informados, com linguagem acessível, simples, consistente, de modo a fortalecer seu direito à participação, sua cidadania digital e o diálogo Intergeracional;

1.11- Articular ações com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Camocim e demais Conselhos visando evitar rompimento de vínculos familiares e comunitários;

O Plano de Contingência ora apresentado servirá de direção para o funcionamento do Conselho Tutelar até dia 05(cinco) do mês de maio podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus, de maneira a garantir o acesso ao atendimento das crianças e dos adolescentes de Camocim nesse contexto pandemia de COVID-19, com as devidas medidas de segurança para todos/as envolvidos/as.



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

É importante deixar claro que, as orientações contidas podem sofrer alterações provenientes de determinações normativas do Gestor Municipal, uma vez que, sendo a realidade a referência para nortear as políticas públicas, e a partir das projeções que se vá fazendo do contexto da pandemia, as práticas, assim como, as normativas terão que ir se adequando ao que a realidade nos apresentar. Que sigamos com o objetivo de proteger as crianças e adolescentes que necessitam dos serviços, programas, projetos e benefícios, com escolhas éticas e políticas no âmbito das políticas públicas de Camocim/CE.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania enfatiza que está realizando um conjunto de medidas que visam, através das redes sociais e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Camocim Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania ,Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizar forte disseminação, informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do corona vírus, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e outros organismos;

Destacamos que as orientações da Secretaria têm o escopo de auxiliar os senhores (as) nas determinações das respectivas funções dos Conselheiros. Objetivam, também, buscar a uniformização de procedimentos e entendimentos no âmbito das atividades do Conselheiro Tutelar, respeitando-se integralmente o princípio da autonomia.

Por meio das recomendações acima expostas, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Camocim, reafirma o seu compromisso com a proteção integral da infância e adolescência brasileiras e reconhece que ações urgentes de enfrentamento à pandemia do Covid-19 no Brasil, com adequada disponibilidade de orçamento, políticas e serviços são essenciais para a garantia da absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes.

-----CONSELHEIROS -----

-

ADERALDO RODRIGUES DE LIMA
RUA: ANTONIO ZEFERINO, 673, SÃO FRANCISCO. FONE: (88) 99218-3694 whats

MARIA LEILAMAR MONÇÃO ROCHA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 801, BOA ESPERANÇA.
FONE: (88) 99805-6173 (88) 988228491 whats

EDILENE DA SILVA MOTA
RUA: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS 44. BAIRRO BRASÍLIA
FONE: (88) 99617-
4650 whats (88) 9 94140814



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

MARTA BARROS S. ALVES
RUA: PERIMENTRAL, SÃO FRANCISCO. FONE: (88) 99496-6229 whats

RENATO SETÚBAL RODRIGUES
RUA: RIACHUELO 675. BAIRRO BRASÍLIA
FONE: (88) 9884-98913 whats

Encaminhe-se cópia do presente plano de atuação e contingência ao Conselho

Municipal da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, para conhecimento e fiscalização.

Camocim/CE, 17 de abril de 2020.

FRANCISCA JOSEANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO XIV DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);



CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Município de Camocim, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Secretário, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção desta secretaria; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais na área administrativa em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

Diversos setores e subsetores orbitam a estrutura da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tais como: setor do turismo, setor do desenvolvimento econômico e os setores de expedientes meramente burocráticos. Assim, o trabalho presencial é imprescindível, visto que ainda não contamos com estrutura de processos/atendimentos virtuais. No entanto, com o evento epidemiológico que assola o mundo, medidas de prevenção diretamente em todos os setores estão sendo adotadas para o fim barrar e fulminar a disseminação da doença sem que a mesma macule drasticamente os serviços essenciais em prejuízo da população. Para tanto, estamos reforçando o quesito limpeza no local de trabalho, adotando uma política de consciência que se prevenir é o único meio de combate ao vírus, nesse sentido os servidores devem seguir as normas sanitárias adotadas no setor. Outrossim, há um incentivo de uso de máscaras, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quanto ao número de funcionários, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de WhatsApp), bem com afixada no rol do prédio da Prefeitura para conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para cada setor interno, evitando assim, aglomerações desnecessárias. Ademais, informamos, ainda, que os Núcleos de Informações Turísticas – NIT, localizados na Rodoviária, no Píer e no Centro de Artesanato, estão fechados como medida preventiva de disseminação do coronavírus.



2 - DAS ATIVIDADE QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE

Diante da situação, uma das medidas tomadas para o enfrentamento do coronavírus foi implantar o processo de teletrabalho, face à possibilidade de muitas demandas poderem ser resolvidas por contato telefônico. Para tanto uma equipe de servidores municipais empreenderam todos os meios para o perfeito funcionamento da iniciativa que ainda é embrionária, porém bastante eficaz. A equipe se comunica em reuniões por videoconferência, compartilham arquivos em armazenamento em nuvem, e para a comunicação instantânea se utilizam do mensageiro WhatsApp. Dessa forma, as atividades remotas para os setores burocráticos, neste momento, são as mais satisfatórias. Ademais, há solicitações vindas de particulares que estão sendo resolvidas, também, por contato telefônico e utilização de correio eletrônico.

3 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS

Orienta o Ministério da Saúde que, aos servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), sejam eles direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo ao isolamento domiciliar. Deste modo, os servidores que se enquadram nesses requisitos, foram postos em regime de teletrabalho. Ademais, a nossa inclinação é de que se algum servidor apresentar sintomas que o coloque no grupo de risco, será ele imediatamente posto em regime de teletrabalho, e, nos casos mais sérios, direcioná-lo ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

4 - DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

As atividades exercidas nos Núcleos de Informações Turísticas – NIT, localizados na Rodoviária, no Píer e no Centro de Artesanato, foram suspensas como medida preventiva de disseminação do coronavírus.

Ademais, dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria em que há atendimento ao público, os atendimentos presenciais estão sendo agendados previamente para atender a população, de modo a não gerar aglomerações, bem como os servidores destes setores estão trabalhando com rodízio.

Outrossim, ciente da obrigatoriedade que o Poder Público tem para com a população e, em especial para seus administrados, é que contamos com os canais de atendimento já disponíveis na Prefeitura local, que já é de conhecimento da população local.

Camocim, 17 de abril de 2020.

CARLOS ALEXANDRE LINS DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico



ANEXO XV DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Secretário, in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção desta secretaria; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais em meio à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

Diversos setores e subsetores orbitam a estrutura da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, tais como: Limpeza Pública, Iluminação Pública, Administração do Mercado Público e do Cemitério Público Municipal, contando com funcionários efetivos e comissionados. Assim sendo, pelos trabalhos realizados por esta pasta classificados como serviços essenciais à população do município, merecem mesmo em meio à decretação de calamidade pública, continuarem sendo devidamente efetivados pelo município.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS

Com o evento epidemiológico que assola o mundo, medidas de prevenção diretamente nos setores estão sendo adotadas para o fim barrar e fulminar a disseminação da doença sem que a mesma macule drasticamente os serviços essenciais em prejuízo da população. Para tanto, estamos reforçando o quesito limpeza no local de trabalho, adotando uma política de consciência de medidas de higiene, nesse sentido os servidores devem seguir as normas sanitárias adotadas no setor. Outrossim, adotamos o uso de máscara dentro dos locais de trabalho, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Quanto ao número de funcionários, preservando a distância mínima de precaução entre os servidores dentro dos setores, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de WhatsApp), bem como afixada no rol do prédio da Secretaria para conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para cada setor interno, evitando assim, aglomerações desnecessárias.

2 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CONTINUAMENTE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

- Funcionários com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual; máscaras, luvas, álcool gel, distância mínima exigida, tudo em conformidade com as orientações da OMS;
- Horário de funcionamento reduzido: de 06h00minh as 11h00minh
- Limpeza e desinfecção interna e externa diária, sendo realizada diariamente após o encerramento das atividades.

DA LIMPEZA PÚBLICA

- Revezamento de horários entre as equipes;
- Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual; máscaras, luvas, álcool gel, distância mínima exigida, tudo em conformidade com as orientações da OMS;
- Coleta de lixo feita de forma regular;
- Coleta de Entulhos e Podas mantidos, também de forma regular;

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Equipes formadas por 02 (duas) pessoas;
- Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual; máscaras, luvas, álcool gel, distância mínima exigida, tudo em conformidade com as orientações da OMS;
- Execução de serviços nos horários diurnos e noturnos no reparo e troca de lâmpadas queimadas na sede e na zona rural do município.

DO CEMITÉRIO PÚBLICO

- Distribuição de material adequado aos funcionários: botas, capacetes, máscaras, luvas e álcool gel;
- Treinamento dos funcionários e coveiros quanto às precauções a serem tomadas no caso de falecimento de pessoa acometida do COVID-19, conforme OMS;
- Controle de entrada de visitantes ao Cemitério, limitado ao máximo de 10 (dez) pessoas por vez.



3 - DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS REMOTAMENTE

Diante da situação, uma das medidas tomadas para o enfrentamento do coronavírus foi implantar o processo de teletrabalho, face à possibilidade de muitas demandas poderem ser resolvidas remotamente. Para tanto os servidores, conforme escala de trabalho, quando não estiverem na sede da secretaria, durante os horários de expediente estarão em suas residências realizando trabalhos burocráticos, usando os meios de comunicação desta secretaria e compartilhando documentos necessários a realização de suas demandas. A equipe de trabalho se comunica em reuniões por videoconferência, e do mensageiro WhatsApp.

4 - DO AFASTAMENTO NECESSÁRIO AOS PORTADORES DE COMORBIDADES E AOS COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS

Seguindo as orientações do Ministério da Saúde, aos servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), serão direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo, caso necessário, ao isolamento domiciliar. Caso algum servidor apresente sintomas que o coloque no grupo de risco será ele, imediatamente, posto em regime de teletrabalho e nos casos mais sérios, direcionado ao isolamento domiciliar, conforme prescreve o Ministério da Saúde.

5 - DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, pouco resulta em aglomeração de pessoas, porém, em todo caso, achamos por bem suspender todo e qualquer atendimento presencial sem prejuízo algum à população a população, uma vez que independemos diretamente do atendimento pessoal para o fluxo normal das funções a serem desenvolvidas por esta Secretaria.

Outrossim, ciente da obrigatoriedade que o Poder Público tem para com a população e, em especial, para seus administrados, é que contamos com os canais de atendimento já disponíveis na Prefeitura local que já é de conhecimento da população do município.

Camocim, 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO CLEILE MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

ANEXO XVI DO DECRETO Nº 0430001/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

PLANO INTERNO DE CONTINGÊNCIA QUE ELABORA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL PARA O FIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CAMOCINENSE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA, ADOTANDO UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO COMO MELHOR FORMA DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, a Prefeita Municipal declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

RESOLVE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Secretário Municipal in fine assinado, estabelecer Plano de Contingência e Prevenção desta secretaria; medida esta necessária e eficaz para continuar atendendo à população com seus serviços essenciais, apresentando as estratégias de monitoramento do que está sendo feito para combater, evitar e reduzir, no âmbito da segurança pública, a disseminação da Covid- 19.

Este Plano de Contingência possui como finalidade nortear as ações da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, no intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (2019-nCoV), ficando a cargo: do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim, da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil, que são órgãos integrantes do organograma administrativo desta Secretaria Municipal.

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMOCIM (DEMUTRAN)

1. Dos serviços e atividades essenciais

A DEMUTRAN é responsável pelo disciplinamento do tráfego em Camocim. Compete ao órgão operar, fiscalizar e gerenciar o trânsito, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito que busquem uma consciência mais humanizada nas vias urbanas, bem como planejar ações de engenharia e coordenar a rede integrada de semáforos, orientar as políticas públicas de mobilidade urbana. O papel da DEMUTRAN prioriza a segurança dos cidadãos, elaborando programas (blitzs) que repercutem diretamente na redução de acidentes.

Atua, também, no âmbito da DEMUTRAN, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), encarregada do julgamento dos recursos decorrentes



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

das infrações de trânsito, embora vinculada ao órgão de trânsito municipal, é soberana em suas decisões sobre os recursos de infrações interpostos.

Portanto, para o desempenho de suas atividades, e por serem estas tão essenciais a população de nosso município, é que os servidores vinculados a esta pasta trabalham em regime presencial.

2. Das medidas individuais de prevenção e proteção adotadas nos ambientes institucionais:

- Os Agentes de Trânsito estão trabalhando com os equipamentos de proteção especial, máscaras, luvas e fazendo uso de álcool em gel;
- Limpeza diária da nossa sede, onde está sendo realizado atendimento ao público, de forma diferenciada, uma pessoa por vez, bem como a limpeza das viaturas.
- Busca-se sempre que possível o afastamento entre as mesas no setor de trabalho, de modo a aumentar a distância entre as pessoas (colegas, atendentes e atendidos); manter o ambiente arejado e com as janelas e portas abertas;
- Limpeza com frequência das superfícies e dos equipamentos de contato (teclado, bancadas, balcões, mesas, telefones, entre outros);
- Para a realização dos trabalhos, a Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Defesa civil abasteceu suas viaturas com álcool gel, luvas e máscaras para proteção das equipes durante as ações;

3. Das atividades externas - medidas preventivas para a contenção da transmissão do coronavírus.

- Por se considerar atividades essenciais, os serviços de segurança, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Camocim, que compõem a força tarefa de enfrentamento à COVID, desempenham suas atividades de forma presencial, tendo em vista não serem possíveis de se realizar remotamente, porém sempre adotando todas as recomendações de saúde de para impedir a disseminação da doença.
- Além da fiscalização diária e corriqueira, realizando segurança viária na CE-85, no trecho da rotatória, na entrada da cidade apoiando os agentes da Secretaria da Saúde e abordando os condutores de veículos que chegam à cidade sobre as medidas de contenção ao coronavírus (COVID-19), intensificando as orientações aos proprietários de veículos (caminhonetes: D20 e outros) que fazem o trajeto zona



rural a zona urbana, bem como Agentes de Trânsito do DEMUTRAN estão diuturnamente em escala de revezamento, envolvidos no combate a COVID;

Quanto ao número de funcionários, uma escala de rodízio fora implantada e amplamente divulgada nos meios de comunicação de que dispõe o setor (grupo de WhatsApp), bem como fora afixada no rol do prédio da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil para conhecimento de todos, contendo escala de dias e horários para cada órgão interno, evitando assim, aglomerações desnecessárias.

Promovendo constante reforço nas ações de orientação, prevenção, etiquetas de contato e respiratória, além das medidas de higienização amplamente divulgadas;

Barreira Sanitária fixa no Lago Seco e no acesso à Praia do Maceió.

4. Do afastamento necessário aos portadores de comorbidade e aos com mais de 60 (sessenta) anos.

Conforme orientação do Ministério da Saúde, os servidores portadores de comorbidades e os maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), serão direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo, em casos mais graves, ao isolamento domiciliar.

5. Do Teletrabalho

Na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, dentro do quadro de servidores, apenas um servidor está em trabalho remoto, por desempenhar funções administrativas, sendo posto em regime de teletrabalho.

De outro lado, caso algum servidor venha a apresentar os sintomas da Covid-19, este será imediatamente posto em regime de teletrabalho e, nos casos mais sérios, direcionado ao isolamento domiciliar, conforme orienta o Ministério da Saúde.

O servidor, efetivo ou comissionado, em regime especial de trabalho remoto domiciliar se manterá disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho, pelos meios usuais de comunicação, realizando através do computador ou outro meio digital, caso possua, as tarefas designadas pela sua chefia direta;

6. Da suspensão das atividades que geram aglomerações de pessoas e das atividade essenciais.

O atendimento está limitado aos serviços internos e remotos que não demandem atendimento presencial;



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

- O atendimento presencial do público externo será prestado por meio eletrônico e telefônico. A orientação, neste momento, é para que as pessoas permaneçam em casa, evitando ter que se deslocar até a sede;
- As comunicações e informações ocorrerão através de meios eletrônicos, redes sociais e outros meios de comunicação de ampla divulgação;

DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL

1. Dos serviços e atividades essenciais

A Guarda Civil Municipal de Camocim tem por finalidade garantir a proteção dos bens, serviços e instalações, zelando pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito municipal.

Quanto à Defesa Civil, compete à garantia do direito à vida em circunstâncias de desastre. Busca a redução da ocorrência e da intensidade de desastres, já que eliminá-los é um objetivo inatingível. É uma atividade permanente que se desenvolve em quatro fases: Preventiva; Socorro; Assistencial; Recuperativa. Destinadas a evitar ou minimizar desastres, seja de causa natural ou não.

2. Das medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais, entre elas:

- Os servidores estão trabalhando com os equipamentos de proteção especial, máscaras, luvas e fazendo uso de álcool em gel;
- Limpeza diária do setor, os atendimentos ao público estão suspenso;
- Limpeza das viaturas;
- Buscando, sempre que possível, o afastamento entre as mesas no setor de trabalho, de modo a aumentar a distância entre as pessoas (colegas, atendentes e atendidos); manter o ambiente arejado e com as janelas e portas abertas;
- Limpeza com frequência das superfícies e dos equipamentos de contato (teclado, bancadas, balcões, mesas, telefones, entre outros);
- Para a realização dos trabalhos, a Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Defesa civil abasteceu suas viaturas com álcool gel, luvas e máscaras para proteção das equipes durante as ações;
- Trabalhando diuturnamente em escala de revezamento;



3. D as atividades externas - medidas preventivas para a contenção da transmissão do coronavírus

- Conforme orientação do Ministério da Saúde, para que possamos organizar e orientar a população, principalmente nas filas em bancos, casas lotéricas e supermercados, visando à prevenção ao contágio do COVID-19, conscientizando as pessoas a manterem o distanciamento mínimo permitido nos referidos locais fiscalizados;
- Orientar e fiscalizar a utilização de EPI's em comércios em funcionamento (mercados, farmácias, agência bancária);
- Orientar quanto à distância mínima de 1 metro em filas para serviços essenciais (agência bancária, supermercado, farmácia);
- Auxiliando aos ribeirinhos que chegam das localidades vizinhas por via marítima em busca de alimentos serviços em nossa cidade, quanto as medidas de prevenção da doença e a importância do uso de máscaras, luvas e álcool em gel;
- Intensificadas as ações com foco na fiscalização em pontos turísticos e de lazer, no intuito de evitar aglomeração (praias, lagos, praças, calçadão da Beira-Mar);
- Interdição de alguns equipamentos de atividade compartilhada e esportes coletivos como futebol, vôlei e futevôlei;
- Doação de máscaras de tecido as pessoas em filas de bancos e lotéricas, reforçando e conscientizando a importância de proteção individual na preservação de vidas, principalmente das pessoas inseridas no grupos de risco;
- Instalação de barreiras sanitárias e pontos de fiscalização nas entradas da cidade. Assim, ficam fechadas a partir das 18h00min, todas as principais entradas que permitam o acesso ao Município de Camocim, salvo para os residentes no território municipal ou pessoas que trabalhem nos estabelecimentos cuja atividade seja excepcionada no que se refere ao funcionamento no Município ou para o transporte de mercadorias essenciais ou casos de urgência;
- A fiscalização tem a finalidade de evitar a entrada de pessoas que cheguem dos locais onde há a transmissão por contágio comunitário do vírus;
- É vedada a entrada no município de veículos de transporte interestadual e intermunicipal, além de veículos particulares. Exclui-se da medida as pessoas que estejam prestando serviços considerados essenciais;



- Barreira Sanitária fixa no Lago Seco e no acesso à Praia do Maceió;
- Guardas municipais têm orientado a população pela cidade toda, ao perceber filas ou aglomerações. Além da orientação direta, feita pelas equipes, há um aviso sonoro nas viaturas que fazem o patrulhamento preventivo pelas ruas, proximidades de praças, praias e outros locais de lazer;

4. Do afastamento necessário aos portadores de comorbidades e aos com mais de 60 (sessenta) anos

- Conforme orientação do Ministério da Saúde, os servidores portadores de comorbidades e aos maiores de 60 (sessenta) anos passíveis de agravamento pela infecção do Novo Coronavírus (covid-19), serão direcionados ao regime de teletrabalho ou até mesmo, caso necessário, ao isolamento domiciliar.

5. Do Teletrabalho

Na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, dentro do quadro de servidores, apenas um servidor está em trabalho remoto, por desempenhar funções administrativas, sendo posto em regime de teletrabalho.

- De outro lado, caso algum servidor venha a apresentar os sintomas da Covid-19, este será imediatamente posto em regime de teletrabalho e, nos casos mais sérios, direcionado ao isolamento domiciliar, conforme orienta o Ministério da Saúde.
- O servidor, efetivo ou comissionado, em regime especial de trabalho remoto domiciliar se manterá disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho, pelos meios usuais de comunicação, realizando através do computador ou outro meio digital, caso possua, as tarefas designadas pela sua chefia direta;

6. Da suspensão das atividades que geram aglomerações de pessoas e das atividades essenciais.

- O atendimento está limitado aos serviços internos e remotos que não demandem atendimento presencial;
- O atendimento presencial do público externo será prestado por meio eletrônico e telefônico. A orientação, neste momento, é para que as pessoas permaneçam em casa, evitando ter que se deslocar até a sede;
- As comunicações e informações, ocorrerão através de meios eletrônicos, redes sociais e outros meios comunicação de ampla divulgação;



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

Considerações finais

Este Plano de Contingência poderá sofrer alterações e complementações em novas versões conforme a mudança do cenário epidemiológico da COVID-19. Todas as medidas definidas até o momento pela municipalidade seguem as orientações técnicas das autoridades de Saúde nos níveis federal, estadual e municipal, bem como, a Recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará.

Camocim, 17 de abril de 2020.

CLEUMIR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO